



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ATA Nº 902 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Hamílton Carli, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos senhores membros deste Tribunal. Não havendo nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos, prolatados e assinados os Acórdãos de números 786, 787, 788, 789, 790 e 791. O Exmº Sr. Desembargador Presidente comunicou que recebeu o OF/PR/MS/Nº 185, de 18 de outubro de 1989, protocolado neste TRE/MS sob o nº 4626, em 20.10.89, do ilustre Procurador da República Dr. Alcides dos Santos, no seguinte teor: "Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exª e demais membros desse sodalício o meu afastamento a pedido das funções de Procurador Regional Eleitoral, por motivos particulares. Outrossim, conforme publicado no Diário Oficial da União, sua Excelência o Procurador Geral Eleitoral designou para as funções o doutor Luiz de Lima Stefanini. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para endereçar os meus agradecimentos a essa presidência e aos ilustres componentes desse pretório bem como aos preclaros servidores dessa casa pela maneira gentil e fraterna com que sempre fui tratado por todos." Passou-se, então, ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 35/89 - Classe V - Pedido de registro do Diretório Municipal de Ivinhema - Partido Democrata Cristão-PDC - Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do Diretório Municipal de Ivinhema na forma do voto do relator. Decisão com o parecer." Após isto, o Exmº Senhor Des. Presidente colocou em discussão, de acordo com a lei, o calendário das sessões nos meses de novembro e dezembro próximos. Ficou decidido que em novembro haverá sessão nos dias 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 30 e, em dezembro, nos dias 1º, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

21 e 22, sendo que nas terças e quartas-feiras as sessões terão início às dezoito horas e nos demais dias às dezessete horas e trinta minutos, conforme Resolução a ser editada pelo TRE/MS. Por sugestão do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Paulo Tadeu Haendchen, o Tribunal concordou que, a partir desta data, os Acórdãos passem a ser publicados juntamente com a Ementa, nos órgãos oficiais. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi datilografada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the President of the Tribunal, written in a cursive style.